

LEI N.º 130/98
DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE
MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir discriminada:

CÓDIGO	ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	IMPORTÂNCIA
4.1.1.0	20.50	Obras e Instalações	R\$ 48.000,00

TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentária abaixo especificadas:

CÓDIGO	ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	IMPORTÂNCIA
3.1.3.1.	20.30	Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 6.000,00
3.1.2.0.	20.30	Material de Consumo	R\$ 28.000,00
4.1.2.0.	20.30	Material Permanente	R\$ 2.000,00
3.1.3.2.	20.30	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
3.1.2.0.	20.60	Material de Consumo	R\$ 7.000,00

TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 1º de dezembro de 1998.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -